



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.230 DE 21.04.89.

MODIFICA A TABELA DA TAXA DE EXPEDIENTE;

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a tabela da TAXA DE EXPEDIENTE, que faz parte do artigo 3º da Lei nº 722, de 30-10-77, como se segue abaixo:

NOVA TABELA DA TAXA DE EXPEDIENTE

Requerimento por folha.....	NCZ\$	2,00
Conhecimento expedido.....	NCZ\$	3,00
Atestados, certidões, alvarás e etc.....	NCZ\$	2,00
Aprovação de plantas, por lote.....	NCZ\$	5,00
Loteamento por 1.000 m2.....	NCZ\$	20,00
Taxa de Cadastro por ficha usada.....	NCZ\$	2,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de abril de 1989.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo